ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, neste ao representado por seu Prefeito Municipal Ondino Ribeiro de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide: ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NAS COMUNIDADES DE ENTRE RIOS E SÃO PEDRO.

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário e do princípio da autotutela, no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que após efetuar a análise das justificativas exaradas no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Município, a Administração concluiu que o Processo Licitatório restou eivado de vícios não intencionais, mas que o tornam ilegal, motivo pelo qual;

ANULA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

Celso Ramos, 16 de maio de 2019.

Ondino Ribeiro de Medeiros

Prefeito Municipal